

LEI N° 97/1968

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, quanto a organização e exploração do Serviço de Balsa Instalado no Rio Grande, em localidade denominada "Porto do Turraque", neste Município.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a firmar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, quanto a organização e exploração do Serviço de Balsa, Instalado no Rio Grande, em lugar denominado "Porto Turraque", neste Município.

Art. 2° - A Prefeitura caberá a responsabilidade de organizar e arcar com toda Despesa para manutenção do Serviço constante no Art. Anterior desta Lei, (pessoal, material, etc) tendo em vista disso, pleno direito em toda a Arrecadação oriunda da exploração do referido Serviço.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Comprida 10 de Fevereiro de 1968